



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

1.5.05-R

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de

de 195

L E I Nº 381

de 22 de setembro de 1955.

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A escala-padrão de vencimentos do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância, passa a ser a seguinte:

P A D R ã O	VENCIMENTOS Cr\$
A.....	2.100,00
B.....	2.400,00
C.....	2.600,00
D.....	2.800,00
E.....	2.900,00
F.....	3.200,00
G.....	3.250,00
H.....	3.350,00
I.....	3.400,00
J.....	3.450,00
L.....	3.600,00
M.....	4.050,00
N.....	4.200,00
O.....	4.300,00
P.....	4.600,00
Q.....	4.900,00
R.....	5.400,00
S.....	6.000,00
T.....	6.700,00
U.....	7.000,00
V.....	7.500,00
X.....	8.000,00
Z.....	8.700,00

Artigo 2º - O cargo de Auxiliar da Secretaria, padrão "F", passa a pertencer ao padrão "J".

Artigo 3º - À vista das alterações havidas na escala-padrão, em decorrência da presente lei, o quadro de funcionários da Prefeitura da Estância, com os respectivos padrões de vencimentos, fica constituído de acôrdo com a tabela anexa a esta lei.

(segue)



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

(fls.2)

Artigo 4º - Para todos os efeitos a referência aos vencimentos dos cargos do quadro de funcionários será feita pela indicação do respectivo padrão alfabético, segundo a escala instituída por esta lei.

Artigo 5º - De conformidade com o artigo 95 da - Constituição Estadual, os proventos dos funcionários inativos ficam fixados de acôrdo com a escala- padrão estabelecida pela presente - lei para os efetivos de igual categoria, ressalvadas as proporções correspondentes ao tempo de serviço.

Artigo 6º - Uma vez promulgada a presente lei, ficará proibida a nomeação de novos funcionários, a não ser no caso de vaga.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 22 de setembro de 1.955.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco.

José Machado - Resp. p/ Expediente



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

TABELA ANEXA À LEI Nº 381, DE 22 DE SETEMBRO DE 1.955.

Nº DE CARGOS	C A R G O S	PA-DRÃO	VENCIMENTOS Cr\$
1 -	Engenheiro-Chefe da Secção de Obras e Serviços Públicos.....	Z	8.700,00
1 -	Secretario.....	U	7.000,00
1 -	Contador-Chefe da Secção da Fazenda.....	U	7.000,00
1 -	Chefe da Secção do Expediente e Pessoal.....	T	6.700,00
1 -	Chefe do Serviço de Estradas de Rodagem Municipal.....	T	6.700,00
1 -	Chefe dos Serviços Publicos Municipais.....	T	6.700,00
1 -	Sub-Contador.....	T	6.700,00
1 -	Tesoureiro.....	T	6.700,00
1 -	Lançador.....	S	6.000,00
1 -	Tratador de Água.....	S	6.000,00
1 -	Almoxarife.....	R	5.400,00
1 -	Mecanografo.....	P	4.600,00
2 -	Auxiliar de Contabilidade.....	P	4.600,00
2 -	Auxiliar de Tratador de Água.....	P	4.600,00
1 -	Encarregado da Réde de Água.....	P	4.600,00
1 -	Encarregado da Réde de Esgotos.....	P	4.600,00
1 -	Encarregado do Pessoal, Arquivo e Biblioteca...	P	4.600,00
2 -	Escriturario.....	O	4.300,00
1 -	Administrador do Pavilhão de Higiene.....	O	4.300,00
1 -	Encarregado da Garagem e Oficinas.....	O	4.300,00
1 -	Maquinista do Serviço de Água.....	O	4.300,00
1 -	Encarregado do Setor de Produção do S.H.....	N	4.200,00
2 -	Escriturario.....	N	4.200,00
1 -	Auxiliar de Contabilidade.....	N	4.200,00
3 -	Fiscal.....	M	4.050,00
1 -	Administrador do Mercado.....	M	4.050,00
1 -	Administrador do Cemiterio.....	M	4.050,00
1 -	Administrador do Matadouro.....	M	4.050,00
5 -	Maquinista do Serviço de Água.....	M	4.050,00
4 -	Escriturario.....	M	4.050,00
4 -	Professor de Escola Primaria.....	M	4.050,00
1 -	Encarregado do Setor de Contrôle do S.H.....	L	3.600,00
1 -	Motorista do Pavilhão de Higiene.....	L	3.600,00
1 -	Porteiro-Zelador.....	L	3.600,00
1 -	Auxiliar da Secretaria.....	J	3.450,00
1 -	Encarregado do Serviço de Remoção de Lixo.....	J	3.450,00
1 -	Contínuo.....	I	3.400,00
1 -	Auxiliar da Estação de Tratamento de Água.....	H	3.350,00
1 -	Motorista.....	G	3.250,00
1 -	Auxiliar do Setor de Produção do S.H.....	F	3.200,00
1 -	Motorista.....	F	3.200,00
1 -	Auxiliar do Setor de Contrôle do S.H.....	E	2.900,00
1 -	Ajudante de Mecânico.....	D	2.800,00
1 -	Feitor.....	D	2.800,00
1 -	Auxiliar do Expediente.....	C	2.600,00
1 -	Motorista.....	B	2.400,00
1 -	Lixeiro.....	A	2.100,00
1 -	Fiscal Arrecadador.....	A	2.100,00
1 -	Servical.....	A	2.100,00
2 -	Encarregado de Cemiterio.....	A	2.100,00
2 -	Guarda.....	A	2.100,00
4 -	Magarefe.....	A	2.100,00
2 -	Coveiro.....	A	2.100,00